

Procedimento de Recrutamento por mobilidade na categoria de um/a Técnico/a Superior para o exercício de funções na Unidade da Cultura

Ata n.º 4

Aos 9 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 10h, reuniu-se a CCDRA, I.P., o júri do procedimento de mobilidade interna para recrutamento de um/a Técnico/a Superior para o exercício de funções na Unidade da Cultura aberto pelo Aviso OE202503/1171, publicado na Bolsa de Emprego Público, com vista à apreciação da pronúncia apresentada pelo candidato Arq.º Nuno Ventura Pais, ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, em sede de audiência prévia, constituído nesta data pelos seus membros efetivos:

Presidente: Ana Paula Amendoeira, Vice-Presidente do Conselho Diretivo da CCDRA, I.P.;

1.ª Vogal Efetivo: Artur Ricardo Moniz Loureiro Alves, Chefe de Divisão de Salvaguarda, Projetos Obras, da Unidade de Cultura;

2.ª Vogal Efetiva: Maria José Vieira Cardoso dos Santos Ferrão, Técnica Superior na Divisão de Recursos Humanos e Formação.

O júri registou a receção da pronúncia em 3 de julho de 2025, a qual foi devidamente analisada e ponderada.

Após análise dos fundamentos apresentados pelo candidato, relativos à alegada omissão de consideração da sua experiência profissional e à alegação de vícios no processo de avaliação, deliberou o júri, por unanimidade, manter a decisão de exclusão anteriormente comunicada, uma vez que:

- A apreciação curricular e a entrevista de avaliação profissional foram conduzidas com base nos critérios definidos no ponto 6 do Aviso de Abertura e na Ata nº1 de definição de critérios de seleção;
- A experiência profissional apresentada pelo candidato, embora relevante, não se enquadra na totalidade dos requisitos técnicos exigidos para o exercício das funções em causa, nos termos do perfil funcional definido;
- Não se verificaram indícios de erro manifesto, desvio de poder ou violação dos princípios da imparcialidade, igualdade e proporcionalidade.

Mais se deliberou que a presente ata constitui o registo formal da fundamentação expressa da decisão, nos termos do artigo 152.º do Código do Procedimento Administrativo.

Acresce referir que, não tendo sido admitido outro candidato ao procedimento, o mesmo ficou deserto por inexistência de candidatos que reunissem os requisitos exigidos no Aviso de Abertura.

Mais deliberou o Júri, por unanimidade, notificar o candidato, através de mensagem de correio eletrónico, dando conhecimento da deliberação relativamente à pronuncia apresentada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri.

A Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal
